



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

#### E D I T A L

**(Edital com exclusividade para ME/EPP)**

**(Processo n° 00200.019060/2025-14)**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019060/2025-14, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, destinada à **contratação de fornecimento de insumos para o Serviço de Sinalização do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 06/03/2026**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos para o Serviço de Sinalização, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.3.8.** não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## SENADO FEDERAL

**2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4.** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1. Prazo de entrega, em uma única parcela,** de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



## SENADO FEDERAL

**3.4.2. Prazo de garantia** do produto de, no mínimo, 3 (três) meses a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XX. Alternativamente, o prazo de garantia adotado será o informado pelo fabricante, caso seja maior do que o previsto em lei, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**3.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6.** A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1.** de condições de participação:

**3.6.1.1.** sobre ciência do edital;

**3.6.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2.** para fins de habilitação:

**3.6.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

**3.6.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;

**3.6.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.6.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**3.6.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**3.6.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:

**3.6.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

**3.6.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## SENADO FEDERAL

**3.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1.** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



## SENADO FEDERAL

**5.3.2.** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**5.4.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4.** Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

**6.4.2.** Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no subitem 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

**6.4.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.1.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



## SENADO FEDERAL

**6.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

## CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3.** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1.** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.3.2.** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**10.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.6.** A proposta será desclassificada quando:

**10.1.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.1.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.1.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.1.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



## SENADO FEDERAL

**10.1.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.7.** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### 11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 11.3.2. OUTROS DOCUMENTOS:

**11.3.2.1.** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.



## SENADO FEDERAL

**11.4.** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.4.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.5.** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**11.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

**11.6.1.1.** em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.6.3.** suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;



## SENADO FEDERAL

**11.6.4.** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.6.4.1.** A apresentação de documentos de que trata o item 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6 meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o [e-mail licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.7.4.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



## SENADO FEDERAL

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.10.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.12.1.1.** identidade dos sócios;

**11.12.1.2.** atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.12.1.3.** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.12.1.4.** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.12.1.5.** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.12.1.6.** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao



## SENADO FEDERAL

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.12.3.1.** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.12.3.2.** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

**13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 13.1.2.

**13.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

### CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO

**15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.2.1.** Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

**15.2.2.** – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

**15.2.3.** – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

**15.2.4.** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

**15.2.5.** – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante



## SENADO FEDERAL

vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

**15.3.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constante do Processo nº 00200.019060/2025-14 e da proposta vencedora.

**15.4.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**15.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**15.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

**15.5.1.1.** A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.

**15.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do subitem 20.6.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**16.2.** Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIV.

**16.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**16.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:



## SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE

**17.1.** Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à contratada, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**17.1.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**17.1.2.** O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**17.1.2.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**17.1.2.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CAPÍTULO XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

**18.1.1.** manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**18.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**18.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**18.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.



## SENADO FEDERAL

**18.2.** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**18.3.** A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

**18.4.** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

**18.5.** Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1.** O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**19.2.** A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**19.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**19.5.** A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**19.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XX- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**20.1.** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

**20.2.** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações e quantidades.

**20.3.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**20.4.** Os materiais deverão ser entregues com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone (61) 3303-3650/3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, durante o horário das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

**20.5.** O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**20.5.1.** Alternativamente, o prazo de garantia adotado será o informado pelo fabricante, caso seja maior do que o previsto em lei, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**20.6.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**20.6.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**20.6.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**20.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**20.7.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**20.7.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.8.** Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**20.9.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



## SENADO FEDERAL

**20.10.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

## CAPÍTULO XXI- DA FISCALIZAÇÃO

**21.1.** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**21.2.** A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**21.3.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail SEAPAT@senado.leg.br e por telefone (61) 3303-4483.

## CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**22.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO

**23.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** A extinção do ajuste poderá ser:

**23.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**23.2.2.** consensual, por acordo entre as partes; ou

**23.2.3.** determinada por decisão judicial.

**23.3.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**23.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO XXIV - DAS PENALIDADES

**24.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



## SENADO FEDERAL

**24.2.** As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.

**24.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**24.3.1.** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**24.3.1.1.** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**24.3.1.2.** determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**24.4.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**24.4.1.** 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**24.4.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**24.4.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**24.4.4.** Findo o prazo do subitem 24.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**24.5.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.3 a 24.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**24.7.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**24.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**25.1.** Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**25.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**25.2.1.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**25.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**25.4.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**25.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

## CAPÍTULO XXVI – DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

**26.1.** A presente contratação, formalizada por meio da Nota de Empenho, terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**27.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

**27.3.** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**27.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



## SENADO FEDERAL

**27.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7.** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**27.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**27.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XXVIII - DO FORO

**28.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTES**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026**

**(Processo n° 00200.019060/2025-14)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de insumos para o Serviço de Sinalização do Senado Federal.						
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 2 do Edital.						
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição em tela é de suma importância para o bom funcionamento do Senado Federal, dado que cumpre o papel de orientar o trânsito de um grande contingente de autoridades de diversos entes federativos, servidores, colaboradores e visitantes.						
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por grupo e por item.						
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S), QUANTIDADE E CATMAT</b>	Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
<b>GRUPO 1</b>							
	1	Chapa de Acrílico Transparente 2 mm	20	Unidade	301,58	6.031,60	436752
	2	Chapa de Acrílico Transparente 3 mm	5	Unidade	381,40	1.907,00	436752
	3	Chapa de Acrílico Preta 3 mm	5	Unidade	371,45	1.857,25	436752
	4	Chapa de Acrílico Transparente 5 mm	6	Unidade	612,41	3.674,46	436752
	5	Chapa de Acrílico Preta 5mm	3	Unidade	654,81	1.964,43	436752
	6	Chapa de Acrílico Transparente 10 mm	4	Unidade	1.125,44	4.501,76	436752
	7	Chapa de Acrílico Preta 10 mm	2	Unidade	1.279,15	2.558,30	436752
	8	Chapa de Acrílico Espelhada na cor Dourada 2 mm	2	Unidade	388,44	776,88	436752
	9	Chapa de Acrílico Espelhada na cor Prata 2 mm	5	Unidade	392,76	1.963,80	436752
	10	Chapa de Acrílico Espelhada na cor Rosa 2 mm	2	Unidade	432,40	864,80	436752
	11	Chapa de Acrílico Espelhada na cor Verde 2 mm	2	Unidade	434,15	868,30	436752



SENADO FEDERAL

							Valor do Grupo	R\$ 26.968,58
Item	Descrição resumida	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT		
<b>GRUPO 2</b>								
12	Tinta para Impressora UV na Cor Ciano	2	litro	982,09	1.964,18	632619		
13	Tinta para Impressora UV na Cor Magenta	2	litro	982,09	1.964,18	632618		
14	Tinta para Impressora UV na Cor Amarelo	2	litro	982,09	1.964,18	632620		
15	Tinta para Impressora UV na Cor Preta	2	litro	982,09	1.964,18	632617		
16	Tinta para Impressora UV na Cor Branca	5	litro	1.013,00	5.065,00	632651		
<b>Valor do Grupo</b>							<b>R\$ 12.921,72</b>	
Item	Descrição resumida	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT		
<b>GRUPO 3</b>								
17	Impressora 3D	1	Unidade	14.112,45	14.112,45	478599		
18	Sistema de conexão de filamentos à impressora 3D	2	Unidade	4.139,10	8.278,20	478599		
19	Desumidificador de filamentos	1	Unidade	1.958,73	1.958,73	371657		
20	Filamento em PLA – cor preta	4	Rolo 1 Kg	185,00	740,00	436114		
21	Filamento em PLA – cor branca	2	Rolo 1 Kg	185,00	370,00	436114		
22	Filamento em PLA – cor azul	2	Rolo 1 Kg	185,00	370,00	436114		
23	Filamento em PLA – cor verde	2	Rolo 1 Kg	185,00	370,00	436114		
24	Filamento em PLA – cor amarela	2	Rolo 1 Kg	185,00	370,00	436114		
25	Filamento em PLA – cor dourada	3	Rolo 1 Kg	185,00	555,00	436114		
26	Filamento em PLA – cor prata	3	Rolo 1 Kg	185,00	555,00	436114		
27	Filamento em PLA – cor laranja	1	Rolo 1 Kg	185,00	185,00	436114		
28	Filamento em PLA – cor vermelha	1	Rolo 1 Kg	185,00	185,00	436114		
29	Filamento em PLA – cor rosa	1	Rolo 1 Kg	185,00	185,00	436114		
30	Filamento em PLA – cor bronze	1	Rolo 1 Kg	185,00	185,00	436114		
<b>Valor do Grupo</b>							<b>R\$ 28.419,38</b>	



SENADO FEDERAL

Item	Descrição resumida	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
<b>GRUPO 4</b>						
31	Tubo para máquina a laser CO2	2	Unidade	3.058,45	6.116,90	619404
32	Kit com 3 espelhos para máquina a laser CO2	3	Unidade	295,00	885,00	273842
33	Lente para máquina a laser CO2	5	Unidade	290,00	1.450,00	486311
<b>Valor do Grupo</b>					<b>R\$ 8.451,90</b>	
Item	Descrição resumida	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
<b>GRUPO 5</b>						
34	Kit com 5 lâminas 30° para máquina de impressão e corte	3	Unidade	253,01	759,03	314752
35	Kit com 5 lâminas 45° para máquina de impressão e corte	3	Unidade	253,01	759,03	314752
36	Kit com 5 lâminas 60° para máquina de impressão e corte	3	Unidade	242,93	728,79	314752
<b>Valor do Grupo</b>					<b>R\$ 2.246,85</b>	
Item	Descrição resumida	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
<b>ITEM</b>						
37	Trena Métrica 5 Metros	10	Unidade	50,00	500,00	393216
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 500,00</b>	
<b>Total geral estimado: R\$ 79.508,43</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.					
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto. Alternativamente, o prazo de garantia adotado será o informado pelo fabricante, caso seja maior do que o previsto em lei, a contar do recebimento definitivo do objeto.					
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo XVI do edital.					
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 339030, 449052					



SENADO FEDERAL

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone (61) 3303-3650/3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo XXI do edital.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

**Felipe Guimarães Côrtes  
Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

(Processo n° 00200.019060/2025-14)

#### ANEXO 2

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### GRUPO 1

Item 1 – Chapa de Acrílico Transparente 2 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.



## SENADO FEDERAL

### Item 2 – Chapa de Acrílico Transparente 3 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 3 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 3 – Chapa de Acrílico Preta 3 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 3 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;



## SENADO FEDERAL

- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 4 – Chapa de Acrílico Transparente 5 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 5 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;



## SENADO FEDERAL

- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 5 – Chapa de Acrílico Preta 5 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 5 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 6 – Chapa de Acrílico Transparente 10 mm

Especificações técnicas:



## SENADO FEDERAL

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 10 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 7 – Chapa de Acrílico Preta 10 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 10 mm;
- Deve possuir proteção UV, conferindo resistência contra o amarelecimento e contra o ressecamento, ainda que a chapa seja exposta ao sol ou a intempéries;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;



## SENADO FEDERAL

- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Durabilidade de permanência da cor de cinco anos sem perda da tonalidade original;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 8 – Chapa de Acrílico Espelhada na cor Dourada 2 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.



## SENADO FEDERAL

### Item 9 – Chapa de Acrílico Espelhada na cor Prata 2 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 10 – Chapa de Acrílico Espelhada na cor Rosa 2 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;



## SENADO FEDERAL

- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

### Item 11 – Chapa de Acrílico Espelhada na cor Verde 2 mm

Especificações técnicas:

- Comprimento: 200 cm (tolerância +/- 2 cm);
- Largura: 100 cm (tolerância +/- 1 cm);
- Espessura: 2 mm;
- Deve ser feita de acrílico virgem, sendo vedados materiais como o poliestireno (OS) e acrílico reciclado;
- Deve possuir resistência química, térmica e de impacto;
- Não deve apresentar manchas, trincas ou qualquer tipo de imperfeições;
- Deve vir devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Marca de referência: Bold ou similar.

## GRUPO 2

### Item 12 – Tinta para Impressora UV na Cor Ciano

Especificações técnicas:

- Quantidade total de 2 litros de tinta;



## SENADO FEDERAL

- É facultado ao licitante vencedor fornecer a tinta em embalagens com volume inferior a 2 litros, desde que a quantidade total fornecida seja de 2 litros. Por exemplo, fornecer duas embalagens com um litro cada uma;
- Tinta UV aplicável sobre vários tipos de mídia, incluindo superfícies rígidas e planas;
- Ideal para aplicações de comunicação visual internas e externas, oferecendo solução para imprimir sobre superfícies rígidas e planas como placas de espuma, madeira, vidro, metais, polionda;
- Compatível com a impressora Novajet UV Epson i1600. Portanto, as tintas devem ser compatíveis com o modelo de cabeça Epson i1600;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Validade restante mínima de 1 ano no ato da entrega.

### Item 13 – Tinta para Impressora UV na Cor Magenta

Especificações técnicas:

- Quantidade total de 2 litros de tinta;
- É facultado ao licitante vencedor fornecer a tinta em embalagens com volume inferior a 2 litros, desde que a quantidade total fornecida seja de 2 litros. Por exemplo, fornecer duas embalagens com um litro cada uma;
- Tinta UV aplicável sobre vários tipos de mídia, incluindo superfícies rígidas e planas;
- Ideal para aplicações de comunicação visual internas e externas, oferecendo solução para imprimir sobre superfícies rígidas e planas como placas de espuma, madeira, vidro, metais, polionda;
- Compatível com a impressora Novajet UV Epson i1600. Portanto, as tintas devem ser compatíveis com o modelo de cabeça Epson i1600;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Validade restante mínima de 1 ano no ato da entrega.



## SENADO FEDERAL

### Item 14 – Tinta para Impressora UV na Cor Amarelo

Especificações técnicas:

- Quantidade total de 2 litros de tinta;
- É facultado ao licitante vencedor fornecer a tinta em embalagens com volume inferior a 2 litros, desde que a quantidade total fornecida seja de 2 litros. Por exemplo, fornecer duas embalagens com um litro cada uma;
- Tinta UV aplicável sobre vários tipos de mídia, incluindo superfícies rígidas e planas;
- Ideal para aplicações de comunicação visual internas e externas, oferecendo solução para imprimir sobre superfícies rígidas e planas como placas de espuma, madeira, vidro, metais, polionda;
- Compatível com a impressora Novajet UV Epson i1600. Portanto, as tintas devem ser compatíveis com o modelo de cabeça Epson i1600;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Validade restante mínima de 1 ano no ato da entrega.

### Item 15 – Tinta para Impressora UV na Cor Preta

Especificações técnicas:

- Quantidade total de 2 litros de tinta;
- É facultado ao licitante vencedor fornecer a tinta em embalagens com volume inferior a 2 litros, desde que a quantidade total fornecida seja de 2 litros. Por exemplo, fornecer duas embalagens com um litro cada uma;
- Tinta UV aplicável sobre vários tipos de mídia, incluindo superfícies rígidas e planas;
- Ideal para aplicações de comunicação visual internas e externas, oferecendo solução para imprimir sobre superfícies rígidas e planas como placas de espuma, madeira, vidro, metais, polionda;



## SENADO FEDERAL

- Compatível com a impressora Novajet UV Epson i1600. Portanto, as tintas devem ser compatíveis com o modelo de cabeça Epson i1600;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Validade restante mínima de 1 ano no ato da entrega.

### Item 16 – Tinta para Impressora UV na Cor Branca

Especificações técnicas:

- Quantidade total de 5 litros de tinta;
- É facultado ao licitante vencedor fornecer a tinta em embalagens com volume inferior a 5 litros, desde que a quantidade total fornecida seja de 5 litros. Por exemplo, fornecer cinco embalagens com um litro cada uma;
- Tinta UV aplicável sobre vários tipos de mídia, incluindo superfícies rígidas e planas;
- Ideal para aplicações de comunicação visual internas e externas, oferecendo solução para imprimir sobre superfícies rígidas e planas como placas de espuma, madeira, vidro, metais, polionda;
- Compatível com a impressora Novajet UV Epson i1600. Portanto, as tintas devem ser compatíveis com o modelo de cabeça Epson i1600;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Validade restante mínima de 1 ano no ato da entrega.

## GRUPO 3

### Item 17 – Impressora 3D

Especificações técnicas:

- Capaz de atender a demandas profissionais, educacionais e de prototipagem rápida, proporcionando impressões precisas;



## SENADO FEDERAL

- Tecnologia de impressão: FDM (Fused Deposition Modeling) ou FFF (Fused Filament Fabrication);
- Tensão 220V, frequência 60Hz;
- Estrutura metálica e rígida, a fim de garantir estabilidade durante a impressão;
- Volume de impressão deve ser composto por comprimento mínimo de 256mm, largura mínima de 256mm e altura mínima de 256mm;
- Velocidade máxima de impressão deve atingir, pelo menos, 500mm/s;
- Aceleração máxima deve atingir, pelo menos, 20000mm/s<sup>2</sup> ou 20m/s<sup>2</sup>;
- Temperatura máxima da mesa deve atingir, pelo menos, 110°C;
- Mesa deve possuir superfície aderente removível;
- Temperatura máxima suportada pelo bico de extrusão (hotend) deve ser de, pelo menos, 300°C;
- Sistema de extrusão: direct drive ou superior;
- Devem ser compatíveis com a impressora os filamentos de PLA, PETG, ABS, ASA, PET e polímeros reforçados com fibra de carbono/vidro;
- Compatível com filamentos de 1,75mm +/-0,05mm de diâmetro;
- Nivelamento automático da mesa (auto bed leveling);
- Detecção de falhas de impressão, por exemplo, emaranhamento de filamento ou espaguete;
- Câmera da câmera para monitoramento e timelapse;
- Câmara fechada para controle de temperatura, a qual deve atingir temperatura máxima de, pelo menos, 60°C;
- Sensor para monitoramento da temperatura da câmara;
- Sensor de filamentos para evitar falta de material;
- Sistema de refrigeração por ventoinha/ventiladores;
- Alerta para ajuste de tensão da correia;



## SENADO FEDERAL

- Conectividade: Wi-Fi, LAN e USB;
- O software do equipamento deve ser compatível com Windows;
- Controle da impressora por uma tela sensível ao toque;
- A impressora deve possuir sistema de recuperação de perda de energia para retomada de impressão após queda de energia. Alternativamente, caso a impressora não possua esse sistema integrado, o licitante deverá fornecer um nobreak com potência compatível com a impressora;
- Sistema LiDAR, câmera AI ou similar para inspeção da primeira camada e calibração;
- A empresa deverá entregar o produto montado ou enviar técnico que ensine como realizar a montagem;
- Compatível com sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18) capaz de armazenar até 4 rolos de filamentos (itens 20 a 30) simultaneamente;
- A impressora deve ser capaz de se conectar até 4 sistemas de conexão de filamentos (item 18), ampliando a capacidade de armazenamento para até 16 rolos de filamentos (itens 20 a 30);
- O conjunto composto por impressora 3D (item 17) e sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18) deve ser capaz de fazer leitura de RFID para identificar material e cor, por exemplo, dos rolos de filamentos (itens 20 a 30);
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico nacional;
- Marcas referência: Creality K2 Plus, Bambu Lab X1C ou similar.

### Item 18 – Sistema de conexão de filamentos à impressora 3D

Especificações técnicas:

- Permite impressão 3D com múltiplas cores e múltiplos materiais de forma automática, ou seja, sem necessidade de troca manual dos rolos dos filamentos;
- Deve possuir sistema de detecção de emaranhamento;



## SENADO FEDERAL

- Deve realizar leitura de RFID (identificação por radiofrequência) dos rolos de filamentos (itens 20 a 30) e alimentar a impressora 3D (item 17) com os filamentos programados;
- Deve ser compatível com as dimensões de até 4 rolos de 1kg de filamentos de 1,75mm (itens 20 a 30) utilizados simultaneamente, ou seja, buffer de filamento in 4, out 1;
- Capacidade de trabalho conjunto de até 4 sistemas de conexão de filamentos, ou seja, permite o uso de até 16 rolos de filamentos simultaneamente;
- Deve ser compatível com os filamentos de PLA, PETG, ABS, ASA, PET e polímeros reforçados com fibra de carbono/vidro;
- Deve ser alimentado diretamente pela impressora por uma tensão de 24V (sem necessidade de fonte de alimentação extra);
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico nacional;
- Marca de referência: Creality CFS, Bambu Lab AMS ou similar.

### Item 19 – Desumidificador de filamentos

Especificações técnicas:

- Permite secar até 4 carretéis de filamentos simultaneamente;
- Tensão 220V, frequência 60Hz;
- Equipado com duas câmaras de aquecimento independentes, cada câmara com capacidade para 2 rolos de filamentos;
- Temperatura máxima da câmara deve ser de, pelo menos, 80°C;
- Deve ser compatível com as dimensões dos rolos de 1kg de filamentos de 1,75mm (itens 20 a 30);
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;



## SENADO FEDERAL

- Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico nacional;
- Marca de referência: Creality Space PI X4 ou similar.

### Item 20 – Filamento em PLA – cor preta

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 21 – Filamento em PLA – cor branca

Especificações técnicas:



## SENADO FEDERAL

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 22 – Filamento em PLA – cor azul

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);



## SENADO FEDERAL

- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 23 – Filamento em PLA – cor verde

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;



## SENADO FEDERAL

- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 24 – Filamento em PLA – cor amarela

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;



## SENADO FEDERAL

- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 25 – Filamento em PLA – cor dourada

#### Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.



## SENADO FEDERAL

### Item 26 – Filamento em PLA – cor prata

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 27 – Filamento em PLA – cor laranja

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);



## SENADO FEDERAL

- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 28 – Filamento em PLA – cor vermelha

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;



## SENADO FEDERAL

- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 29 – Filamento em PLA – cor rosa

Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;



## SENADO FEDERAL

- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### Item 30 – Filamento em PLA – cor bronze

#### Especificações técnicas:

- Filamento para uso em impressora 3D;
- Filamento deve ser compatível com impressora 3D descrita no item 17 (Impressora 3D);
- O rolo de filamento deve ser equipado com tecnologia RFID (identificação por radiofrequência);
- A identificação por radiofrequência (RFID) do rolo de filamento deve ser compatível com o sistema de conexão de filamentos à impressora 3D (item 18). Ou seja, o item 18 deve identificar as informações do rolo de filamento, por exemplo, cor, material, de forma automática, e abastecer a impressora 3D (item 17) com o filamento programado;
- Material do filamento: PLA (poliácido lático);
- Deve ser adequado para impressões em alta velocidade, atingindo 300mm/s;
- Deve ser biodegradável;
- Deve ser inodoro;
- Diâmetro do filamento: 1,75mm +/- 0,05mm;
- O filamento deve ser fornecido em rolos de 1kg;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.



## SENADO FEDERAL

- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marca de referência: Bambu Lab, Creality ou similar.

### GRUPO 4

#### Item 31 – Tubo para máquina a laser CO2

Especificações técnicas:

- Tubo para uso em máquina de corte e gravação a laser CO2;
- Vida útil do tubo: de 8000 horas a 10000 horas;
- Potência máxima do tubo: 120W;
- Potência nominal do tubo: 100W;
- Comprimento do tubo: entre 1400mm e 1450mm;
- Diâmetro do tubo: 80mm;
- Corrente de funcionamento do tubo: entre 24mA e 26mA;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

#### Item 32 – Kit com 3 espelhos para máquina a laser CO2

Especificações técnicas:

- Espelhos para uso em máquina de corte e gravação a laser CO2;
- Cada unidade corresponde a um kit com 3 espelhos;
- Material do espelho: molibdênio;
- Diâmetro do espelho: 25mm;



## SENADO FEDERAL

- Espessura do espelho: 3mm;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

### Item 33 – Lente para máquina a laser CO2

Especificações técnicas:

- Lente padrão americano para uso em máquina de corte e gravação a laser CO2;
- Distância focal da lente: 63,5mm;
- Diâmetro da lente: 20mm;
- Espessura da lente: 2mm;
- Material da lente: Seleneto de zinco.
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

## GRUPO 5

### Item 34 – Kit com 5 lâminas 30° para máquina de impressão e corte

Especificações técnicas:

- Compatível com a máquina de impressão e corte Mimaki CJV150;
- Cada unidade corresponde a um kit com 5 lâminas 30°;
- Material da lâmina: carboneto de tungstênio;
- Comprimento da lâmina: 20mm;



## SENADO FEDERAL

- Diâmetro da lâmina: 1,5mm;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

### Item 35 – Kit com 5 lâminas 45° para máquina de impressão e corte

Especificações técnicas:

- Compatível com a máquina de impressão e corte Mimaki CJV150;
- Cada unidade corresponde a um kit com 5 lâminas 45°;
- Material da lâmina: carboneto de tungstênio;
- Comprimento da lâmina: 20mm;
- Diâmetro da lâmina: 1,5mm;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

### Item 36 – Kit com 5 lâminas 60° para máquina de impressão e corte

Especificações técnicas:

- Compatível com a máquina de impressão e corte Mimaki CJV150;
- Cada unidade corresponde a um kit com 5 lâminas 60°;
- Material da lâmina: carboneto de tungstênio;
- Comprimento da lâmina: 20mm;
- Diâmetro da lâmina: 1,5mm;



## SENADO FEDERAL

- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação.

### Item 37 – Trena Métrica 5 Metros

Especificações técnicas:

- Possuir estojo anatômico em ABS;
- Fita em aço, numeração contínua e graduação em milímetros;
- Possuir trava da fita e presilha para cinto;
- Conter gancho ajustável na ponta da fita;
- Comprimento da trena: 5 m;
- Largura da fita da trena: 19,0 mm;
- Sistema de trava da trena: Botão;
- Classe de precisão: Classe II;
- Garantia mínima de três meses contra defeito de fabricação;
- Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital;
- Marcas de referência: Vonder, Starrett ou similar.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026**

**(Processo n° 00200.019060/2025-14)**

**ANEXO 3**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / ____</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.